



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.692/2021

Altera a Lei Municipal n.º 4681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.681/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

- a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e
- c) superávit financeiro do exercício anterior.

II - remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6º parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

III – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do

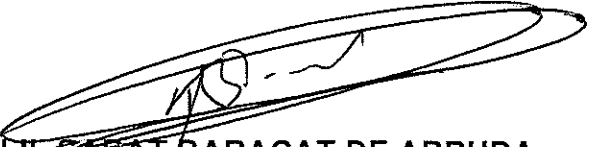


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de janeiro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
46425	VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	Efetivo	2018/2019	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)
46520	VERA LUCIA DA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
135253	VITORIA BATISTA DE CASTRO	Efetivo	2019/2020	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)
135473	VITORIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCAO	Efetivo	2019/2020	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
130145	WAGNER DA SILVA MAIA	Efetivo	2019/2020	07.01.21 a 05.02.21 (30 dias)
47066	WALACE SANTOS GUIMARAES - 1ºVinc.	Efetivo	2019/2020	07.01.21 a 21.01.21 (15 dias)
47067	WALACE SANTOS GUIMARAES - 2ºVinc.	Efetivo	2018/2019	07.01.21 a 21.01.21 (15 dias)
132833	WILLIAM ALVES DE ARRUDA	Efetivo	2019/2020	17.01.21 a 31.01.21 (15 dias)
84469	WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	Efetivo	2016/2017	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
47565	WILSON FERREIRA MATOS	Efetivo	2017/2018	11.01.21 a 09.02.21 (30 dias)
47902	ZILMA FAGUNDES DE SOUZA	Efetivo	2019/2020	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Janeiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**, tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Pitometria, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme especificação e características no Termo de Referência e no Edital.

Data da sessão: **04 de Fevereiro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. de ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA N° 076/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos

Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n° 054/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de janeiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 4.692/2021

Altera a Lei Municipal n.º 4681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.681/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4° O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

- a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e
- c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6º parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 22/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ANTÔNIO BATISTA DE QUEIROZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de **01/02/2021**, ao servidor **ANTÔNIO BATISTA DE QUEIROZ**, cargo de Médico Perito do Insti-